RESOLUÇÃO nº 09 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a adequação do Regimento da Comissão Permanente de Pessoal Docente à Lei nº 12.863, alterando seus arts. 3º, 22, 23, 24 e 26.

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, Professor Mauro Augusto Burkert Del Pino, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 26 da Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira do Magistério Federal e altera a Lei nº 12.772/2012,

CONSIDERANDO os termos do Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) instituído pela Resolução nº 03/99 do Conselho Universitário,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Universitário - CONSUN, realizada no dia 16 de setembro de dois mil e quinze, constante na ata nº 03/2015,

RESOLVE:

ADEQUAR o Regimento Interno da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), como segue:

Art. 1° O Regimento Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) passa a vigorar com as seguintes alterações:

" Art. 3º A CPPD é constituída por docentes, sendo um (01) representante de cada Classe da Carreira do Magistério Superior e um (01) representante dos Professores da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT do quadro efetivo da Universidade Federal de Pelotas, constituindo um grupo de seis (06) titulares e seis (06) suplentes.

§ 1º O mandato dos membros da CPPD é de dois (02) anos, permitida a recondução.

§ 2º A cada membro titular corresponderá um (01) suplente.

§ 3º Revogado."

"Art. 22 Os docentes representantes das classes da Carreira do Magistério Superior e da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT, titulares e suplentes, serão eleitos por seus respectivos pares."

"Art. 23 Revogado."

"Art. 24 Revogado."

"Art. 26 Revogado."

Art. 2° A eleição para composição da nova Comissão deverá ser realizada pela Comissão atual no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da emissão desta Resolução.

Art. 3° Empossada a nova CPPD, esta deverá, no prazo máximo de sessenta (60) dias, propor ao CONSUN um novo regimento, com base na Legislação.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos dezesseis dias do mês de setembro de 2015

Prof. Dr. Mauro Augusto Burkert Del Pino
Presidente do CONSUN